

**LEI Nº1.677, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder atualização dos valores do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana no percentual de 3,6361% (três vírgula sessenta e três, sessenta e um por cento), conforme índice acumulado do IPCA, passando o valor diário para R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos), em atendimento ao Art. 4ºA, da Lei Nº 1.496, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º A presente Lei encontra suporte legal no PPA, LDO e LOA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 27 de março de 2024.

**IRIO MIGUEL STEIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário de Administração